



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 069/2024**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 069/2024, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 441.123,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais), referente ao recurso de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária advindo do FNS (Fundo Nacional de Saúde) por meio das Emendas Individuais 41190004 e 44150004 pela Portaria 3595 e recurso de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC advindo do FNS (Fundo Nacional de Saúde) por meio da Emenda de Bancada 50410002 pela Portaria 3975.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com excesso de arrecadação.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial está amparado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

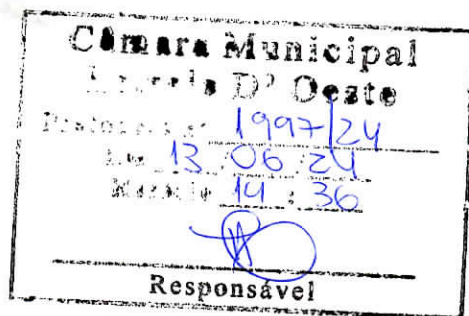
Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de junho de 2024.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.







# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 069/2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 do Município de Estrela d'Oeste."

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173 de 04 de dezembro de 2023, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 441.123,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais)** para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>Local: 020601</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
Ficha: 338 - 10.301.0006.2109.0000	Serviço de Atenção Primária.....	100.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 339 - 10.301.0006.2109.0000	Serviço de Atenção Primária.....	100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 340 - 10.302.0006.2110.0000	Serviços de Atenção Especializada.....	241.123,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Total.....</b>		<b>441.123,00</b>	

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação prevista para o exercício atual, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.161 de 13/11/2023, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de junho de 2024.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVADO**

Aprovado em 1ª discussão e votação  
por 8 a 0 votos.  
Sessão de Sessões, 17 de 06 de 24

Aprovado em 2ª discussão e votação  
por 8 a 0 votos.  
Sessão de Sessões, 17 de 06 de 24

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
PRESIDENTE

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
PRESIDENTE